Câmara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo
RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1051 DE 16 DE JANEIRO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo a permutar uma área de terra com o SR. SILAS SOUZA SILVEIRA e dá outras providências.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar uma área de terra com o SR. SILAS SOUZA SILVEIRA.

§ 1º - A área de terra que será entregue ao Município pelo SR. SILAS SOUZA SILVEIRA tem área superficial de 6.825,00 m2 localizada na Zona Urbana do Município, com as seguintes dimensões e confrontações:

- Ao Nordeste: medindo 77,60 m, onde divide com Pedro Ferreira da Silva.
- Ao Sudoeste: medindo 65,00 m, onde faz frente com a RS/401.
- Ao Nordeste: medindo 126,00 m, divide com imóvel de Paulo Custódio do Amaral.
- Ao Sudoeste: medindo 84,00 m, onde divide com imóvel de Maria Isabel do Amaral Nunes.

§ 2º - O Município por sua vez entregará uma área localizada na Vila Padre Réus com área superficial de 18.400m² com as dimensões e confrontações:

- Ao Norte: medindo 100 m com o loteamento Padre Reus;
- Ao Sul: medindo 100 m onde divide com área do Município de São Jerônimo;
- Ao Leste: medindo 184 m onde divide com área de Gustavo Chiká;
- A Oeste: medindo 184,00 m, onde divide com área de Paulo Custódio do Amaral.

ARTIGO 2º - Para se concretizar tal transação, o segundo Permutante não poderá estar em débito com a Municipalidade.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO REFEITO MUNICIPAL, 16 DE JANEIRO DE 1996.